

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1163 d. 31/05/96

DECRETO Nº 9016/96  
de 22 de maio de 1996

Dispõe sobre a proibição de juntar documentos em papel de fac-símile nos processos internos.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

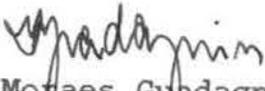
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a juntada de documentos em papel de fac-símile, nos processos internos.

Parágrafo único. Tais documentos deverão ser xerocopiados para fazer a juntada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
22 de maio de 1996.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos